|  |
| --- |
| **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL CP Nº 004/2019** |
|  |
| **OBJETO:** Prestação de serviços de tecnologia para elaboração de Plataforma de Desenvolvimento de baixa codificação para unificar os serviços digitais oferecidos pela Prefeitura Municipal de Niterói, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto. |
| **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/10/2019** |
| **HORÁRIO: 10:00 HORAS** |
| **PROCESSO Nº 190/000450/2018** |
|  |
| Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  |
| CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  |
| Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  |
| E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  |
| Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  |
| Pessoa para contado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  |
| Recebemos, através do acesso à página www.niteroi.rj.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. |
|  |
| Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019. |
|  |
|  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Assinatura |

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este a Prefeitura Municipal de Niterói e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Material e Patrimônio por meio do fax (021) 2613.2456 ou e-mail: material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

# PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DE PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO DE BAIXA CODIFICAÇÃO PARA SERVIÇOS DIGITAIS DA CIDADE DE NITEROI

**CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 004/2019**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE NITERÓI,** neste ato pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão - SEPLAG, representado neste ato pelo Sr. **AXEL SCHMIDT GRAEL**, titular da Carteira de Identidade nº 06.008.079-3, DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 773.647.917-87, situada na Rua da Conceição, nº 67, Centro, Niterói e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, na forma do disposto no processo administrativo n.º 190000450/2018, fará realizar, no dia 02 de Outubro de 2019, às 10:00 horas, na Sala de Licitação/SMA localizada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987/5º andar – Centro – Niterói/RJ, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO E MELHOR TÉCNICA,** que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

# 1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) – Licitações SMA, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na Prefeitura de Niterói, situada na Rua Visconde de Sepetiba, n° 987/5º andar - Departamento de Material e Patrimônio – Centro - Niterói/RJ.

1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, n° 987/5º andar - Departamento de Material e Patrimônio – Centro – Niterói/RJ, de 9:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail: material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br.

**1.3.1** Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.4Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão**,** no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987 – Térreo - Protocolo Geral - Centro – Niterói/RJ, de 09:00 até 16:00 horas.

1.5Caberá ao Secretário Executivo auxiliado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

# 2- DO OBJETO

2.1 **2.1** O objeto da presente CONCORRÊNCIA é a prestação de serviços de tecnologia para elaboração de Plataforma de Desenvolvimento de baixa codificação para unificar os serviços digitais oferecidos pela Prefeitura Municipal de Niterói, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

**3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 138.

PROGRAMA DE TRABALHO: 23010418301433114

NATUREZA DA DESPESA: 33903984

# 4 - TIPO DE LICITAÇÃO

4.1A presente licitação rege-se pelo tipo Melhor Técnica e Menor Preço.

# 5 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

* 1. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
  2. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
  3. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

# 6- DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os licitantes apresentarão declaração de idoneidade (Anexo VII) e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI).

**6**.1. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

**6.2 DAS COOPERATIVAS**

**6.2.1** Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

I – ata de fundação;

II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

**6.2.2** Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

6.3 **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.

d)Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

f)Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

h) Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico:

https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php.

**6.3.2.** Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

6.3.2.1. No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do art.86 da Lei nº 8.666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo constante do anexo IX.

**6.3.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, assim declarada, conforme anexo X, deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos, caso em que deverá ser aplicado o disposto na cláusula 10.12.

6.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**6.4.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial;
2. Comprovação de ser dotado de patrimônio líquido igual a 10% do valor estimado da contratação.

**6.5** DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A avaliação da equipe técnica principal, será feita pela atribuição de pontos por atestado(s) de execução de serviços, emitido(s) por contratantes públicos ou privados.

Para o julgamento da experiência dos profissionais será considerado o seguinte critério de pontuação, conforme indicado nos quadros abaixo:

### Responsável Técnico

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Formação | Responsável Técnico - Formação superior em ciência da computação, sistemas de informação, redes ou semelhante, desde que voltada para área de tecnologia de informática e/ou computação, comprovando tal graduação através do respectivo certificado, declaração ou diploma de conclusão emitido pela respectiva entidade de ensino legalmente reconhecida pelo MEC, com exceção do gerente de projetos, que poderá apresentar comprovação de formação superior em diversas áreas. | | |
| ITENS | SERVIÇOS E REQUISITOS DE AVALIAÇÃO | | |
| I | Atuará no contato direto com a Prefeitura Municipal de Niterói, responsável pelo suporte aos usuários administradores, propor alterações e contactar o gerente de projetos em caso de necessária correção no sistema ou alguma melhoria solicitada pelo cliente. | | |
| 01 atestado | 02 Atestados | 03 Atestados |
| 3 pontos | 5 pontos | 10 pontos |
| II | Tempo de Experiência do Profissional contado a partir da data de formação | | |
| Menos de 10 anos | De 10 - 20 anos | Mais de 20 anos |
| 3 pontos | 5 pontos | 10 pontos |
|  | Pontuação máxima | | 20 pontos |

* 1. **Qualificação da Empresa Licitante (QEL)**

|  |  |
| --- | --- |
| Parâmetro – QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE (QEL) | |
| Critério a Ser Avaliado | Pontuação |
| Qualificação da Empresa Licitante | 40,00 |
| Subtotal de Pontos | 40,00 |

A Experiência Técnica (ET) deverá ser comprovada por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e respectiva CAT, comprovando ter a licitante executado os serviços descritos na tabela abaixo, compatíveis com o escopo do objeto desta licitação, a saber:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **REQUISITOS** | | | | **Pontuação Máx. (pontos)** |
| **Plataforma de baixa codificação** | 01 atestado | 02 atestados | 03 atestados | **40,00** |
| Serviço de Licenciamento da Plataforma de Desenvolvimento de Baixa Codificação de Aplicativo Móvel e Web. | 3,5 | 7,0 | 10,0 | 10,0 |
| Serviço de Suporte e Manutenção Evolutiva e Corretiva para as aplicações desenvolvidas utilizando a Plataforma de Desenvolvimento de Baixa Codificação de Aplicativo Móvel e Web. | 3,5 | 7,0 | 10,0 | 10,0 |
| Serviço de Hospedagem de Plataforma de Desenvolvimento de Baixa Codificação de Aplicativo Móvel e Web bem como dos aplicativos desenvolvidos utilizando a mesma. | 3,5 | 7,0 | 10,0 | 10,0 |
| Serviço de desenvolvimento de solução sob demanda de aplicativo Móvel (Android e iOS) e Web utilizando plataforma de baixa codificação. | 3,5 | 7,0 | 10,0 | 10,0 |
| **Total de Pontos – Qualificação da Empresa Licitante (ET)** | | | | **40,0** |

**6.7** DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.7.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do anexo IV, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.7.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada na cláusula 6.6.1

6.8 **DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES**

**6.8.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

# 7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1No local, data e hora fixados para realização do certame, apresentarão os licitantes suas propostas em 3 (três) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A”, “B” e “C”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

#### I - ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

## MUNICÍPIO DE NITERÓI

CONCORRÊNCIA Nº--------------------

### NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II- ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE NITERÓI

CONCORRÊNCIA Nº---------------------

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

III - ENVELOPE “C” - PROPOSTA DE PREÇOS

## MUNICÍPIO DE NITERÓI

CONCORRÊNCIA Nº---------------------

### NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2 Os documentos dos envelopes “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, “B” - PROPOSTA TÉCNICA e “C” - PROPOSTA DE PREÇOS, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.3Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.4 Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

7.5 O ENVELOPE “A” conterá os documentos especificados na cláusula 6 e seus subitens.

7.6O ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA− deverá conter as informações e especificações descritas no anexo I **–** Termo de Referência;

7.7 Os documentos doENVELOPE “C” - PROPOSTA DE PREÇOSserão apresentados em 2 (duas) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (anexo V) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas pelo representante legal.

7.8Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

7.9 As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A”, “B” e “C”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

**7.9.1** Do instrumento procuratório mencionado na cláusula acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

**7.9.2** A carta de credenciamento (anexo III), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere a cláusula 7.9, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

**7.9.3** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**7.9.4** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

# 8 - DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica será julgada, avaliada e classificada de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado definido neste instrumento, aferindo-se a nota a partir do somatório dos pontos obtidos nos parâmetros técnicos constantes da proposta da licitante, conforme definido a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **FATOR DE AVALIAÇÃO** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA (pontos)** |
| Qualificação da Proposta Técnica (QPT) | 40,00 |
| Qualificação da Equipe Técnica (QET) | 20,00 |
| Qualificação da Empresa Licitante (QEL) | 40,00 |
| **Pontuação máxima da Proposta Técnica (PT)** | **100,00** |

**8.1 Qualificação da Proposta Técnica (QPT)**

A Qualificação da Proposta Técnica deverá ser realizada mediante detalhamento dos requisitos obrigatórios e opcionais atendidos pela solução proposta pela LICITANTE. A tabela abaixo apresenta a distribuição dos pontos possíveis para esse critério.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Parâmetro – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO (QTS) | | |
| Critério a Ser Avaliado | Subcritérios | Pontuação |
| Qualificação da Proposta Técnica (QPT) | Qualificação Técnica da Solução (QTS) | 40,00 |
| Subtotal de Pontos | | 40,00 |

Serão desclassificadas as LICITANTES cuja solução proposta não atendam qualquer dos requisitos identificados como obrigatórios conforme definido no Termo de Referência.

Será desclassificada a LICITANTE com maior pontuação que, durante a fase de prova de conceito (POC), não conseguir comprovar a presença na solução dos requisitos obrigatórios bem como dos requisitos opcionais declarados como atendidos durante a fase de pontuação.

Todos os componentes ofertados bem como as funcionalidades descritas nesse termo de referência devem estar em linha de produção pelo fabricante na data de abertura da Licitação.

O total máximo de pontos para o parâmetro de Qualificação Técnica da Solução (QTS) é igual a 0 pontos distribuídos conforme tabela abaixo.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO**  **REQUISITOS DA SOLUÇÃO** | **OBRIGATÓRIO (sim ou não)** | **NÃO ATENDE (pontos)** | **ATENDE (pontos)** |
| Suporte aos requisitos obrigatórios da solução descritos no termo de referência. | Sim | 0 | 10,00 |
| Suporte à configuração de um ou mais órgãos em uma mesma instalação (modelo multi tenant) sendo que cada órgão deve ter acesso apenas aos seus aplicativos frontend e ao seu ambiente de desenvolvimento e operação. | Não | 0 | 10,00 |
| Suporte à renderização dos componentes de tela das aplicações frontend incluindo os controles de entrada dos formulários de entrada de dados em linguagem nativa das plataformas Android e iOS utilizando componentes nativos das respectivas plataformas. | Não | 0 | 5,00 |
| Suporte à integração com bases de dados indicada pelo contratante. Deverá ser demonstrada a possibilidade de leitura de determinada base de dados. | Não | 0 | 5,00 |
| Suporte a configuração das seguintes funcionalidades associadas ao status de um fluxo de atendimento: mensagens PUSH e mensagem interna disparadas automaticamente contendo inclusive informações do atendimento e do usuário solicitante, geração de QR Code associado ao atendimento e exibido na aplicação frontend, envio de pesquisa de satisfação automática para o usuário solicitante. | Não | 0 | 5,00 |
| Suporte a utilização do construtor de formulário de entrada para criação dos formulários de solicitada da funcionalidade de fluxo de atendimento e de pesquisa de satisfação. | Não | 0 | 5,00 |
| **Total de Pontos – Qualificação Técnica da Solução (QTS)** |  | **0** | **40,00** |

# 9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso e deverão corresponder aos preços praticados pela empresa na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.2 A Proposta de Preços deverá ser redigida em português, impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado ou com carimbo padronizado da Licitante. Deverá ser datada e assinada na última folha, com o nome legível do signatário, responsável legal da Licitante. Deverá conter a denominação social, o endereço com CEP, telefone, “fax”, e-mail e o número desta Concorrência.

9.3As Licitantes deverão apresentar, dentro do Envelope “C”, duas vias da Proposta de Preços (anexo V).

9.4O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

9.5 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as condições previstas acima.

# 10 - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A nota da proposta técnica de cada licitante será dada pela somatória dos parâmetros:

NT = QPT + QET + QEL

**NOTA FINAL**

O cálculo da Nota Final (NF) das licitantes, até a segunda casa decimal e desprezada as demais, far-se-á de acordo com a média ponderada da Nota da Proposta Técnica (NT) e Nota da Proposta de Preço (NP), conforme representado a seguir:

70 x NT + 30 x NP

NF = --------------------------

100

A Nota da Proposta de Preço (NP) de cada licitante, limitada ao máximo de 100, será calculada pela seguinte formula:

NP = 100. (P1/P2), sendo:

P1 = (Po + M)/2, Onde:

Po = Valor Estimado pela Prefeitura; e

M = Media dos Preços dos Licitantes.

P2 = Valor do Preço proposto pelo Licitante em análise.

**10.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A”, “B” e “C”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

10.2Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A”, “B” e “C” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

10.3 No caso de a sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” e “C” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

10.4 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 6 e seus subitens.

10.5 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA TÉCNICA, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” e “C”, fechados.

10.6 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA TÉCNICA, observado o prazo de recurso estabelecido em lei.

10.7 Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

10.8 Na data, horário e local previamente divulgado, serão abertos os ENVELOPES “B” PROPOSTAS TÉCNICAS, sendo todos os documentos rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes legais das LICITANTES presentes; caso a Comissão de Licitação entenda necessário poderá ser assessorada por técnicos das demais Secretarias afetas a esta licitação.

**10.8.1** É prerrogativa da Comissão de Licitação analisar a documentação em sessão reservada, devidamente justificada, lavrando, ao final dos trabalhos, ata a ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e técnicos das demais Secretarias, se houver.

**10.8.2** O resultado do Julgamento das Propostas Técnicas será divulgado no site oficial do Município no caso do item 10.8.1.

**10.9** No caso de classificação sobre as Propostas Técnicas ou desclassificação ocorrer na sessão de abertura e desde que haja a desistência da interposição de recurso pela unanimidade das LICITANTES, poderá a Comissão de Licitação proceder a abertura dos ENVELOPES “C” PROPOSTA DE PREÇOS.

10.10Não ocorrendo a desistência expressa do prazo de recurso, ou transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão de Licitação marcará nova data, hora e local para a abertura dos ENVELOPES “C” PROPOSTA DE PREÇOS.

**10.10.1** Os ENVELOPES “C” PROPOSTA DE PREÇOS serão devolvidos lacrados e inviolados após a desistência unânime da interposição dos recursos ou o julgamento dos recursos interpostos, às LICITANTES desclassificadas na fase de julgamento das Propostas Técnicas.

**10.10.2** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

**10.10.3** Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

10.11 Havendo duas ou mais licitantes com classificação igual, o desempate far-se-á por sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

10.12Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as licitantes, e a critério da Comissão de Licitação, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, sanadas as causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

**10.13** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período a critério da Comissão de Licitação. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.14** A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela Comissão de Licitação quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

**10.15** A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 10.13 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado a Comissão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.16 Os atos decisórios da Comissão de Licitação, bem como a divulgação do resultado deste processo licitatório, a interposição e o julgamento de recursos serão publicados no site oficial da Prefeitura.

10.17 Após divulgação do resultado final e ultrapassados os prazos de recursos cabíveis na fase de julgamento, processo licitatório será encaminhado ao SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO para a devida homologação e adjudicação do objeto à LICITANTE vencedora.

10.18Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

10.19Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.20É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.21 A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

# 11- DA ADJUDICAÇÃO

11.1Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

11.2Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Comissão de Licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado**.**

# 12 - DO PRAZO

12.1O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Autorização de Início, desde que posterior a data da publicação do extrato deste instrumento no D.O. do Município, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

12.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, § 1, da Lei n.º 8.666/93.

# 13 - DA GARANTIA

A empresa/Instituição vencedora deverá garantir a conformidade dos serviços executados às especificações constantes da presente proposta e às normas brasileiras aplicáveis. No caso de serviços subcontratados, a empresa/Instituição vencedora será responsável pela coordenação da execução dos mesmos e pelo controle de qualidade dos produtos gerados.

A empresa/instituição vencedora deve oferecer garantia, sem qualquer ônus adicional, por um período de 12 meses após o encerramento do projeto, visando corrigir desvios de especificação dos produtos fornecidos.

# 14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Município de Niterói, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**14.2** No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco Oficial do Município de Niterói, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**14.3** A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão – SEPLAG, sito à Rua da Conceição, nº 67 – Centro – Niterói/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

**14.4** O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**14.5** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do Objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**14.6** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**14.7** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

# 15 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

15.1 O objeto contratual será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, na cláusula sétima da minuta de contrato (anexo II), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

15.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**15.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

# 16 - DAS PENALIDADES

16.1 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a-) advertência;

b-) multa de até 5% sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c-) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

16.3 A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

16.4A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

16.6 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do(a) Exmo(a) Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

16.7 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

16.9Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

16.10Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.11O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.12A aplicação de qualquersanção administrativa prevista neste itemdeverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

# 17 - DOS RECURSOS

17.1 Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Secretário de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

17.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento das propostas técnicas e de preços, terão efeito suspensivo.

17.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

# 18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

18.2O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

18.3Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.4A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes no prazo de 30 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

**19** Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Minuta Contratual.

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo VI - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo VII – modelo - declaração de idoneidade.

Anexo VIII – modelo de declaração de superveniência.

Anexo IX - Declaração de Não Contribuinte de ISS e Taxas Municipais.

Anexo X - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo XI – Carta de Apresentação da Proposta Técnica

Anexo XII – Prova de Conceito

Anexo XIII – Planilha Orçamentária

**19.1** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**19.2** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**19.3** O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

# Niterói, 10 de julho de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**AXEL SCHMIDT GRAEL**

**Secretário de Planejamento, Orçamento**

**e Modernização da Gestão**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

Contratação dos serviços de tecnologia, compreendendo mão de obra especializada para elaboração de Plataforma de Desenvolvimento de baixa codificação na modalidade de licenciamento anual, que venha a unificar os serviços digitais oferecidos pela Prefeitura Municipal de Niterói facilitando o acesso dos cidadãos aos serviços municipais.

Esta plataforma deverá ser disponibilizada em versão *web* e em aplicativo para dispositivos móveis como smartphones e tablets. Os serviços de licença anual de uso da Plataforma, documentação e garantia de funcionamento para a execução dos serviços deverão estar em conformidade com o escopo definido no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

**2- DO FUNDAMENTO LEGAL**

Contratação dos serviços, objeto do presente Termo de referência tem amparo legal na Lei nº

8.666/1993 e Lei 10.520/2002.

**3- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Modernização da Gestão – SEPLAG é órgão integrante da estrutura da Administração Direta Municipal, criada pela Lei nº 3.022 de 21 de março de 2013. Esta Secretaria abrange as funções de formular políticas e diretrizes para a gestão pública, implementar, monitorar e coordenar ações, programas e projetos estratégicos da Prefeitura Municipal de Niterói, para inovação e melhoria da gestão na administração Pública Municipal Direta e Indireta, tendo como norte o princípio da eficiência e promoção do planejamento e do desenvolvimento sustentável, através da elaboração de planos de curto, médio e longo prazo, além de outras funções correlatas.

Por ser um órgão central de planejamento, gestão, controle interno, orçamento e coordenação da ação governamental, a SEPLAG tem como principal finalidade articular as diversas iniciativas, programas e projetos das áreas de formulação da política municipal de desenvolvimento, reestruturação organizacional e modernização da gestão buscando a inovação, a eficiência e a eficácia do Poder Executivo.

Visamos buscar mecanismos que possibilitem a implementação de medidas de que busquem a comunicação do cidadão com a Prefeitura Municipal de Niterói, tanto na obtenção de informações quanto na solicitação de serviços públicos municipais.

A justificativa primordial se opera no objetivo de um relacionamento mais próximo e dinâmico do cidadão com a Administração Pública Municipal, com a prestação de serviços essenciais, informações e reclamações, a partir de um canal mais adequado. A disponibilização de tais ferramentas de gerenciamento e operação dessas aplicações nos permite uma governança mais transparente.

**3.1- BENEFÍCIOS**

Um dos projetos estruturadores que fazem parte da carteira de projetos estratégicos da Prefeitura Municipal de Niterói é o Plano Estratégico “Niterói que Queremos”, que enseja a criação de novos canais de serviços públicos para o aprimoramento do atendimento ao cidadão.

Desta forma, estabelecendo um catálogo de serviços do qual seja possível priorizar os serviços mais demandados, será possível reduzir o tempo de resposta de atendimento aos serviços que forem incorporados à plataforma.

**4– O QUE É, E COMO FUNCIONA UMA PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO DE BAIXA CODIFICAÇÃO**

Plataformas de desenvolvimento de baixa codificação de aplicativos tem o objetivo de reduzir esforço e custo de desenvolvimento, evolução, manutenção e operação de soluções customizadas para plataformas móvel e web. Estas plataformas de desenvolvimento devem abstrair especificidades técnicas de cada plataforma (web, Android, iOS) permitindo o desenvolvimento de sistemas multiplataformas utilizando uma codificação mais simples e intuitiva.

A utilização dessas plataformas de desenvolvimento resulta em maior eficiência na implementação de sistemas reduzindo tempo e esforço de desenvolvimento e resultando em soluções mais rápidas e com custo reduzido, também devem disponibilizar ferramentas de gerenciamento e operação das aplicações desenvolvidas permitindo uma melhor governança delas.

A plataforma de desenvolvimento de baixa codificação, a ser adotada deve oferecer a possibilidade dos órgãos municipais, desenvolver, modificar e integrar as interfaces desenvolvidas com outros serviços existentes na PMN e futuros serviços a serem contratados com o intuito de trazer maior independência para os órgãos.

**5– ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

A contratação do desenvolvimento e licenciamento da plataforma de desenvolvimento em baixa codificação busca digitalizar o maior número possível de serviços públicos ofertados pela Prefeitura

Municipal de Niterói, bem como aumentar a parcela da população niteroiense que tem acesso a esses serviços, tendo as seguintes características.

* Oferecer plataforma integrada que centralize os serviços públicos digitais da PMN em um só canal;
* Estabelecer um catálogo de serviços, a partir do qual seja possível separar os serviços por órgãos, permitindo assim que o usuário acesse apenas serviços de seu interesse;

**5.1-COMPONENTES MÍNIMOS DA SOLUÇÃO**

* A Plataforma de Desenvolvimento de Baixa Codificação tem como objetivo facilitar o desenvolvimento, publicação e operação de soluções frontend web para browsers e frontend móveis para dispositivos smartphones iOS e Android focados, principalmente, no relacionamento com o cidadão ofertando informações e serviços dos órgãos contratantes através da Internet, de forma que os mesmos estejam disponíveis para acesso por qualquer computador pessoal ou dispositivo móvel conectado.
* O frontend trata-se da parte da solução compilada utilizando a plataforma de desenvolvimento e disponibilizada aos usuários finais do CONTRATANTE para interação com a solução, seja solicitando os serviços do mesmo, acompanhando o atendimento das suas solicitações, recebendo mensagens, respondendo a pesquisas de satisfação para aprimoramento dos serviços ou mesmo recebendo informações sobre campanhas veiculadas pelo órgão.
* O backend da solução é constituído, principalmente, pelos componentes que dão sustento a plataforma de desenvolvimento. O seu objetivo principal é prover funcionalidades que permitam o desenvolvimento de aplicações no frontend e a administração de operação das aplicações frontends compiladas, como:
* Armazenamento e execução de fluxos de atendimento;
* Armazenamento de dados dos usuários da aplicação, dados de segurança e das solicitações de atendimento;
* Permitir a criação de novos fluxos de atendimento, formulários e tratamentos de evento sejam adicionados, removidos, ativados ou desativados em tempo de execução, sem que seja necessário a atualização para um novo release;
* Oferecer ambiente ou mecanismo que possibilite a homologação de novas funcionalidades pela equipe interna do CONTRATANTE, antes de serem disponibilizadas para o cliente final;
* Suportar o consumo de serviços externos– em formato REST/SOAP – publicados em ambiente de nuvem ou não que poderão ser chamados dentro do fluxo de atendimento das solicitações ou a partir de eventos mapeados na aplicação;
* Suportar a configuração de um ou mais órgãos em um mesmo aplicativo sendo que cada órgão deve ter acesso apenas aos seus módulos e ao seu ambiente de desenvolvimento e operação;
* Toda a interação dos clientes deverá ocorrer através de protocolo seguro (HTTPS);
* O backend em questão deverá poder ser hospedado em nuvem pública ou em ambiente privado do CONTRATANTE atendendo a todos os requisitos de segurança (confidencialidade, integridade e disponibilidade) das informações por este ambiente gerenciadas;
* Toda a complexidade de gerenciamento de versões e publicações de aplicativos, monitoramento do ambiente, correções, adequações a novas versões do iOS, Android, ou ajustes para manter o suporte aos browsers definidos são de responsabilidade da CONTRATADA;

**5.1.1-LICENCIAMENTO**

* A CONTRATADA é responsável por fornecer licença de uso da Plataforma de Desenvolvimento de Baixa Codificação (software ou solução) pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo ser entregues em até 05 dias da solicitação da CONTRATANTE. A licença de uso deverá permitir acesso total a todas as funcionalidades da ferramenta tecnológica da CONTRATADA durante o prazo contratado;
* O software deverá estar licenciado para um número ilimitado de usuários, independentemente do tipo de usuário. Podendo ser usuário operador, usuário administrador, usuário desenvolvedor ou usuário final;
* O software não deverá ter limitação para integração com outras aplicações;
* O software não deverá ter limitação de hardware, salvo pelos limites físicos e/ou impostos pelo sistema operacional hospedeiro da plataforma;
* O software deve estar licenciando para compilações e operações de um número ilimitado de aplicações frontend web, Android e iOS;

**5.1.2-COMPILAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÕES FRONTEND**

* A linguagem de programação para desenvolvimento das funcionalidades deverá ser única para todas as plataformas (web, Android e iOS), aberta e não-proprietária de forma a facilitar o aprendizado por novos desenvolvedores;
* A aplicação em quaisquer dos seus formatos (web ou aplicativo) deverá oferecer a mesma identidade visual e os mesmos serviços e funcionalidades, para que o usuário final possa utilizar a plataforma em qualquer ambiente sem perder qualquer função ou facilidade do negócio;
* Em sua versão web, a aplicação deverá ser compatível com browsers modernos como Chrome, Firefox e Microsoft edge enquanto a versão para smartphones deverá estar disponível para instalação nas lojas virtuais Apple App Store e Google Play Store;
* O frontend Web deverá ser responsivo e suportar a navegação por todas as funcionalidades através de browser de dispositivos móveis das plataformas Android e iOS.

**5.1.3-CADASTRO E AUTENTICAÇÃO DE USUÁRIO FINAL**

* A plataforma deverá oferecer uma área de acesso restrito tanto web quanto mobile, compatível com Android e iOS para gerência do sistema, tendo acesso autenticado por senha. Cada usuário deverá estar relacionado apenas aos perfis relacionados a sua função;
* O usuário final deverá ter login cadastrado e precisará se autenticar através de usuário e senha para acesso a plataforma;
* A solução deverá prover suporte ao sistema de autenticação baseado em reconhecimento facial (FaceID) e impressão digital (TouchID) da plataforma iOS para realização de autenticação do usuário.
* A solução deverá fornecer mecanismo para leitura de termos de uso antes da finalização do cadastro, o cadastro só será finalizado no caso de aceite. O termo de uso deve ser específico e configurável para a implantação de cada frontend;
* A solução deverá validar o e-mail digitado no momento da criação do login, enviando mecanismo de autenticação para o e-mail informado a fim de garantir a validade do e-mail;
* A solução deverá disponibilizar meios de recuperação e troca de senha do aplicativo;
* A solução deverá permitir que o usuário administrador, ou qualquer perfil com permissões administrativas, possa modificar os dados cadastrados pelo usuário, incluindo e-mail, no ambiente gerencial;
* A solução deve disponibilizar interface de autenticação dos usuários no caso de integração com outros sistemas utilizados pelo CONTRATANTE. De forma que o usuário da plataforma utilize as mesmas credenciais (usuário e senha) utilizados no backend da CONTRATANTE;
* A solução deverá implementar mecanismo de segundo fator de autenticação para criação de vínculo entre a conta da aplicação frontend e o sistema de autenticação dos sistemas de retaguarda da CONTRATANTE;
* Na tela de login é necessário ter um campo para cadastro de novos usuários;

**5.1.4-DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEÚDOS DINÂMICOS E ESTÁTICOS**

* A solução deverá permitir a construção de telas dinamicamente nas aplicações frontend através de chamadas via APIs;
* Deverá ser permitida a configuração de ação ao selecionar (click ou tap) cada item da listagem de resultado ou o agrupamento do resultado, permitindo, minimamente:

o Abertura de link web externo.

o Abertura de uma aplicação móvel externa através de deep link (mapas, Mensageiros

externos, App’s para solicitação de viagem, etc).

o Redirecionamento para outra tela de listagem, enviando parâmetros de pesquisa.

o Redirecionamento para outra tela do frontend.

o Compartilhar conteúdo (share) de forma parametrizada, para link, arquivo e texto.

o Chamadas/exibição de outras aplicações web, no ambiente frontend, em formato de frame/popup na web e em formato de browser embutido (webview) nos frontends iOS e Android.

* A solução deverá permitir a exibição de dados em formato gráfico, minimamente dos tipos pizza, barras e linhas, cujo conteúdo poderá ser proveniente de API;
* A solução deverá permitir a configuração da exibição do conteúdo, incluindo agrupamentos.

**5.1.5-CONSTRUÇÃO DE MENUS**

* A ferramenta deverá permitir a configuração de menus nas aplicações frontend de forma dinâmica via API;
* A adição/remoção/atualização de itens de menu deverá ser feita de forma automática pela aplicação, sem que seja necessária a republicação do aplicativo nas lojas Android e iOS;
* A ferramenta deve permitir que a plataforma seja configurada para diversas implantações, sendo possível a configuração de menus com layouts diferente por implantação;
* Aos menus deverá ser possível adicionar diferentes ações e não se limitando a:
* Redirecionamento para conteúdo estático/dinâmico, fluxo de atendimento, formulário, página externa, listas, aplicativos externos, formulários de pesquisa, gerador de QR Code, funcionalidades de aparelho móvel (envio de e-mail, discagem, sms, etc);

**5.1.6-CONSTRUÇÃO DE FORMULÁRIOS**

* O software deverá permitir a construção e a disponibilização de formulários de entrada de dados de forma dinâmica, que poderão ser utilizados para aplicações fixas ou simultâneas;
* A construção de formulários deverá ser realizada de forma gráfica, e intuitiva sem que seja necessária a utilização de códigos em linguagens de programação para este fim;
* A atualização dos formulários deve ser refletida de forma automática nos frontends, sem a necessidade de republicação destes e deverá suportar campos do tipo Texto, valor numérico, senha, Texto longo, data, hora, caixa de seleção, botões toggle, do tipo slider, rádio, campos com mascaras para telefone, celular, CPF, CNPJ e captura de foto e posição geográfica;
* Deverá ser possível adicionar rótulo (label) para os campos adicionados nos formulários;
* O formulário deverá aceitar as seguintes configurações:

o Configurar regras para determinar a visibilidade de cada campo do formulário, associando aos valores de outros campos;

o Configurar regras para determinar a obrigatoriedade do campo;

o Configurar regras para determinar a validação do campo;

o Associar um valor padrão no campo que é exibido automaticamente no formulário quando o mesmo for aberto.

o Definir um texto de instrução que é exibido no campo enquanto o campo não for preenchido, minimamente para campos do tipo texto.

* Todas as informações preenchidas nos formulários deverão estar armazenas em uma base de dados vinculada à plataforma;
* A solução deverá disponibilizar APIs de acesso a todos os dados preenchidos através de formulários;
* Para Todos os dados inseridos em qualquer serviço ou formulário desenvolvidos dentro da plataforma o backend, deverá fornecer uma forma de extração do dado no formato CSV;
* A solução deverá fornecer uma área administrativa que permita que os administradores analisem demandas, sugestões e reports do usuário final;

**5.1.7-SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO**

* A solução deverá fornecer funcionalidade que possibilite uma comunicação direta com o usuário, tendo o intuito de receber, analisar e tratar possíveis solicitações ou feedback do usuário final;
* Para cada solicitação do usuário, deverá ser dado feedback e a informação atual do status do atendimento. Nos casos de status que indicam encerramento, deverá ser informado se o chamado foi cancelado ou se foi possível a realização do atendimento;
* A cada alteração de status referente a um chamado, deverá haver o feedback para o usuário que iniciou o chamado, esse feedback deverá ser através de envio PUSH e/ou mensagem interna de aplicação e por e-mail;
* Todo o histórico de atendimento deverá ser enviado e armazenado para a plataforma backend em formato de solicitação;
* A solução deverá prover meios de segregar o atendimento, minimamente associando tipo de serviço a perfil de usuário atendente;
* A solução deverá permitir a pesquisa das solicitações minimamente por:

o Tipo de solicitação

o Número de protocolo de Registro de Atendimento

o Status do Registro de Atendimento

o Usuário atendente da solicitação

o CPF/CNPJ do cliente

o Nome do cliente

o Período da Solicitação;

* O software deverá permitir a exportação dos dados da solicitação em formato PDF e/ou CSV, de forma mais detalhada possível;
* O usuário solicitante, deverá ter a possibilidade de editar ou excluir a solicitação. A edição ou exclusão deverá ficar registrada na área administrativa de atendimento ao cliente;
* Referente aos chamados dos usuários final, a solução deverá prover Relatórios, painéis e visualizações;
* Deverá ser permitido o envio da solicitação de pesquisa para os usuários finais, enviando os parâmetros do formulário e exibindo o retorno para os gestores;

**5.1.8-ENVIO DE MENSAGENS**

* As aplicações frontend deverão poder receber mensagens PUSH e/ou mensagens internas sendo obrigatório a mensagem PUSH apenas para as aplicações móveis (Android e iOS);
* O usuário deverá ser capaz de identificar se a mensagem interna já foi lida;
* O usuário deverá ser capaz de excluir mensagens interna a ele enviadas;
* A solução deverá disponibilizar no backend ferramenta que permita o envio de mensagens;
* A solução deverá permitir a configuração entre mensagem interna, mensagem de PUSH ou mensagem interna acompanhada de PUSH notification;
* A mensagem interna deve suportar formatação HTML podendo inclusive embarcar imagens ou vídeos, com o tamanho do arquivo a ser configurado pelo CONTRATANTE;

**5.1.9-USABILIDADE E DESIGN**

* O software backend deverá ser gerenciado e operado de maneira integrada;
* A solução deverá permitir a customização, nos aplicativos frontend, das cores exibidas em menus, textos de telas dinâmicas e imagens;
* A solução deverá permitir a customização da tela inicial, da tela de login e dos menus;

**5.1.10-LOG, MONITORAMENTO E AUDITORIA**

* A solução deverá disponibilizar mecanismos e/ou interfaces de visualização de logs operacionais para diagnóstico de problemas, tais logs deverão estar informando de maneira explicita o tipo de registro, usuário, hora, data e status (bem-sucedido ou não) que está sendo inserido;
* Todas os dados imputados e alterados deverão estar disponíveis para auditoria;
* Tratamento do erro, caso o sistema retorne algum erro os erros deverão ser tratados de maneira que retorne a mensagem com fácil entendimento;

**5.1.11-SEGURANÇA**

* A solução deverá prover, aos administradores, meios de criação de perfis de usuário e distintos por funções, permitindo minimamente a configuração, para cada perfil, os recursos e/ou aplicações aos quais tem acesso;
* A solução deverá comunicar-se através de protocolo seguro, em todas as suas integrações, incluindo a plataforma frontend;
* A solução deverá utilizar mecanismos que garantam a segurança e integridade dos dados;
* A solução deverá implementar mecanismos que impeçam a exploração de vulnerabilidades clássicas, como CSRF, ataques do tipo man-in-the-middle, SQL Injection, etc;

**5.1.12-INTEGRAÇÃO**

* A solução deverá permitir a configuração de tempo máximo de espera de API em seu backend;
* O armazenamento dos dados da plataforma deverá ser realizado em formato legível, com dicionário de dados;
* A solução deverá ser capaz de armazenar logs e auditoria minimamente por 90 dias, sem perda de performance podendo o CONTRATANTE gerir os arquivos, podendo movê-los ou exclui-los se achar necessário;
* O software deve apresentar textos em língua portuguesa (português do Brasil) nos menus, caixas de diálogo e arquivos de ajuda ao usuário final da solução;
* A solução deverá implementar ferramentas de monitoramento de forma que seja possível acompanhar a adoção das soluções pelos usuários final;
* A solução deverá possibilitar a conexão com diversos bancos de dados em diferentes linguagens como MySql, PostgreSQL, Oracle, DB2, SQLServer e outros, dando as opções de configuração como IP/host, Nome da base Usuário, senha, porta, possibilitar a configuração de ssl se necessário.

**5.2- Especificação da Aquisição**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Licenciamento da Plataforma de Desenvolvimento de Baixa Codificação de Aplicativo Móvel e Web | Unidade | 1 | R$ 131.500,00 | R$ 131.500,00 |
| 2 | Implantação,  Configuração e Treinamento da Solução | Unidade | 1 | R$90.333,33 | R$ 90.333,33 |
| 3 | Serviço de Suporte e  Manutenção Evolutiva e Corretiva | Mês | 12 | R$ 24.000,00 | R$ 288.000,00 |
| 4 | Serviço de Hospedagem de Plataforma | Mês | 12 | R$ 14.000,00 | R$ 168.000,00 |
| 5 | Serviço de Consultoria, Compilação e Desenvolvimento Sob Demanda: | Horas de Serviço  Técnico | 5000 | R$ 96, 33 | R$ 481.666,67 |
| **Valor Total Estimado** | | | | | **R$ 1.159.500,00** |

**6 – PROVA DE CONCEITO**

6.1- A licitante que se classificar em primeiro deverá realizar “Prova de Conceito” (PoC), para comprovar que a solução oferecida atende todas às caraterísticas técnicas previstas no *check list* do ANEXO 1 – PROVA DE CONCEITO deste Termo de Referência, demonstrar a sua capacidade de realizar o desenvolvimento de um aplicativo frontend de forma intuitiva com o mínimo de codificação e criar demonstrar como é feito a integração com aplicativo já utilizado pela prefeitura ser escolhido pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Niterói e previamente informado para a licitante. A prova de conceito será realizada após 10 dias úteis após a realização da licitação.

6.2- Caberá ao licitante classificado em primeiro lugar demonstrar todas as funcionalidades exigidas, a serem realizadas no ambiente da CONTRATANTE, sendo necessário a demonstração de todos os requisitos solicitados.

6.3- Todo o custo da Poc é de responsabilidade da licitante. A Prova de Conceito da solução ofertada deverá ser realizada sem custo para a CONTRATANTE.

6.4- A comprovação da prova conceito será realizada através de uma tarefa que será repassada previamente pela equipe técnica da CONTRATANTE.

6.5- A tarefa a ser realizada para a prova de conceito compreenderá o desenvolvimento de fluxos de telas, sendo obrigatória a apresentação de 100% das funcionalidades requeridas, sendo necessário ao menos o desenvolvimento de um aplicativo **frontend** demo e uma integração com algum serviço já existente e utilizado pela Prefeitura Municipal de Niterói a ser divulgado previamente pela CONTRATANTE, além da demonstração de funcionamento do ambiente **backend**. As aplicações frontend poderão ser previamente compiladas e instaladas em dispositivos móveis. A tarefa deverá abordar minimamente os requisitos descritos a seguir e elaboradas no ANEXO 1– PROVA DE CONCEITO. Todo desenvolvimento dos fluxos de tela da prova de conceito deverá ser feito usando a plataforma de desenvolvimento com uma programação única para as plataformas web e móvel (Android ou iOS) e sem que seja necessário recompilar a aplicação. Os componentes contidos nas telas deverão ser nativos de cada plataforma não sendo permitido a utilização de site web integrado aplicação móvel.

6.6- A empresa melhor classificada será convocada em dia certo e determinado para realizar a PoC, que deverá ser concluído em no máximo 8 horas em 1 dia(s) útil, no horário de 8h00min às 18h00min.

6.7- A execução da tarefa será realizada nas instalações da CONTRATANTE, assim como a verificação do atendimento integral, ou seja a 100% (cem por cento) do check list visando avaliar a aderência da solução aos requisitos deste termo, com o acompanhamento presencial da comissão de avaliação, composta por técnicos da área de TI da Prefeitura Municipal de Niterói, a quem compete à emissão de parecer técnico pela homologação ou não do cumprimento da tarefa imposta pelo teste de ensaio.

6.8- Caso não seja homologada a solução apresentada na prova conceito, ou a empresa não consiga realizar a tarefa destinada a comprovação do funcionamento do aplicativo frontend, a licitante terá sua proposta desclassificada. Cada nova prova de conceito implicará na verificação da solução conforme o especificado no ANEXO 1 – PROVA DE CONCEITO e será proposto um desafio semelhante a próxima licitante. Será seguida a ordem de classificação das licitantes na etapa de lances. Esse procedimento tem como objetivo garantir a igualdade de condições aos licitantes que venham a participar do teste.

6.9- O resultado construído e entregue será verificado pela comissão de avaliação, composta por técnicos da área de TI da CONTRATANTE quanto ao atendimento dos requisitos técnicos contidos neste termo de referência. A comissão de avaliação não se manifestará em relação ao atendimento ou não. A divulgação do resultado da avaliação será feita 2 dias após teste, em forma de parecer técnico.

6.10- Caso a licitante classificada não compareça no dia especificado pela comissão, ou perca o prazo para a entrega da homologação dos requisitos (em horário comercial, a partir da data do início dos testes), a licitante será automaticamente desclassificada.

6.11- Em caso de constatação da prática de ilicitudes durante a PoC, a licitante estará sujeita não somente à desclassificação do certame como também às penalidades administrativas e judiciais cabíveis, em especial a suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE e demais órgãos da Administração Pública assim como à Declaração de Inidoneidade.

6.12- A comissão de avaliação poderá fazer uma auditoria em todo o ambiente da aplicação instalada pela empresa classificada a seu critério e sem aviso prévio. O tempo gasto nesse procedimento não será contado como tempo gasto na prova conceito.

6.13- Poderão acompanhar a sessão pública da prova conceito os demais licitantes interessados, bem como qualquer pessoa que previamente se identifique para tal fim, devendo apenas se abster de tecer comentários ou manifestações de quaisquer ordens durante a sessão, bem com manter o silêncio durante os trabalhos.

6.14- A comissão de avaliação poderá restringir o número de participantes à sessão a apenas um preposto por empresa cadastrada. (vai depender do termo anterior).

6.15- Caso a vencedora na licitação tenha o resultado considerado insatisfatório, será feita a convocação da próxima empresa referente a classificação no dia da licitação.

6.16- A comissão de avaliação irá emitir um relatório descrevendo os exames realizados e contendo a aprovação ou reprovação da prova de conceito.

**7- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados de acordo com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), com base no art. 6º, IX, da Lei 8666/93, onde constam a definição da necessidade do serviço, razão da contratação,

requisitos que a solução deve cumprir para atender as necessidades da Administração, soluções do mercado que potencialmente atendam a tais requisitos e por fim, a análise da viabilidade ou não da contratação.

O Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) visando o princípio da economicidade e os requisitos da contratação do objeto pretendido, que no caso em tela se adequam a Serviços de TI.

**7.1- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS (ASSISTÊNCIA TÉCNICA)**

A Contratada deverá prestar manutenção técnica especializada com atendimento dos requisitos técnicos abaixo relacionados:

Uma equipe especializada deverá estar disponível 8 horas por dia, de segunda à sexta-feira, para realizar o suporte técnico da plataforma;

Atender às alterações das características e configurações, definidas pelo CONTRATANTE;

Instalar, ativar, configurar, efetuar a manutenção e operação dos equipamentos necessários à prestação do serviço;

Entende-se por operação: instalar, configurar e manter os recursos e os serviços necessários visando o desempenho efetivo em função do ambiente operacional e das atividades desenvolvidas nestes para todos os projetos e serviços contratados;

Entende-se por monitoração: identificar problemas de funcionamento no ambiente instalado, antecipar e prevenir a ocorrência de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer o suporte técnico e soluções junto ao CONTRATANTE garantindo o padrão de qualidade.

A CONTRATADA deverá indicar preposto na cidade de NITERÓI-RJ para representá-la, durante a vigência contratual, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, efetuar acordos a respeito do serviço, dentre outras atribuições, apresentando nome, endereço de e-mail, telefone fixo e celular com código de área 21, inclusive para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da lei 8.666/93;

**8-SUPORTE TÉCNICO**

8.1- A CONTRATADA deverá possuir o SLA (Service Level Agreement), de no mínimo de 99,7% ao mês para adisponibilidade do OBJETO deste certame, contratação dos serviços de tecnologia, compreendendo mão de obra especializada para elaboração de Plataforma de Desenvolvimento de baixa codificação na modalidade de licenciamento anual;

8.1.1- Conforme o item 8.1 acima, o período de disponibilidade dos serviços exigidos deverá estar de acordo com a tabela abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Período de disponibilidade** | **Percentual de**  **disponibilidade** | **Quantidade de minutos**  **fora do ar** |
| Mensal  (base de cálculo 30 dias corridos) | 99,7% | Até 130 |

*7.1.1.1- O cálculo da disponibilidade deverá ter como base a seguinte fórmula:*



Onde:

**Disp. Mensal** = ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE mensal do serviço total da SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, tendo como base a quantidade de dias do mês, sendo seu resultado expresso em percentual (%).

**Disp. do Período** = A Disponibilidade do período é o tempo total mensal de operação, em minutos, no mês de medição. A “Disp. do Período” será calculada a partir do total de dias da prestação do serviço no mês multiplicados por 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos.

**∑ de Indisponibilidade** = Somatório do tempo de indisponibilidade dos serviços observados no mês de medição, em minutos.

8.2- A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente ao fiscal do contrato, o **Relatório de Disponibilidade**, onde deverá constar o ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE mensal dos serviços do mês em vigor e do mês anterior.

**8.3- Cálculo do Tempo de Indisponibilidade**

8.3.1- Serviços continuados Contratação dos serviços de tecnologia, compreendendo mão de obra especializada para elaboração de Plataforma de Desenvolvimento de baixa codificação na modalidade de licenciamento anual;

8.3.2- O cálculo das indisponibilidades deverá ser contabilizado a partir do momento em que um chamado de pedido de suporte for aberto e será finalizado quando for encerrado mediante o “de acordo” da PMN.

8.3.3- Os serviços contratados serão considerados indisponíveis a partir do momento em que eventuais problemas forem detectados até o seu retorno às condições plenas de funcionamento, com o “de acordo” da PMN.

8.3.4- Esse relatório servirá como base para o cálculo da sanção administrativa a ser aplicada na fatura mensal de serviços, de acordo com o item 9. PENALIDADES.

**8.4- Equipe Técnica**

A CONTRATADA deverá apresentar em seu quadro de funcionários, colaboradores com as seguintes características.

**8.4.1 – Gerente de Projetos**

Formação: superior em ciência da computação, sistemas de informação, redes ou semelhante, desde que voltada para área de tecnologia de informática e/ou computação, comprovando tal graduação através do respectivo certificado, declaração ou diploma de conclusão emitido pela respectiva entidade de ensino legalmente reconhecida pelo MEC, com exceção do gerente de projetos, que poderá apresentar comprovação de formação superior em diversas áreas.

Experiência: Experiência comprovada gerenciando projeto de desenvolvimento de aplicação utilizando Plataforma de Desenvolvimento de Baixa Codificação de Aplicativo Móvel e Web especificada na Proposta Técnica.

Será responsável por definir o escopo do projeto junto ao Analista de Negócio e ao cliente, deverá analisar as solicitações do Analista de Negócio para verificar a viabilidade e o esforço necessário para que as alterações sejam efetuadas. Será o responsável por passar as demandas de correção ou melhoria para o desenvolvedor.

**8.4.2 – Analista de Negócio**

Formação: superior em ciência da computação, sistemas de informação, redes ou semelhante, desde que voltada para área de tecnologia de informática e/ou computação, comprovando tal graduação através do respectivo certificado, declaração ou diploma de conclusão emitido pela respectiva entidade de ensino legalmente reconhecida pelo MEC, com exceção do gerente de projetos, que poderá apresentar comprovação de formação superior em diversas áreas.

Atuará no contato direto com a Prefeitura Municipal de Niterói, responsável pelo suporte aos usuários administradores, propor alterações e contactar o gerente de projetos em caso de necessária correção no sistema ou alguma melhoria solicitada pelo cliente.

**8.4.3 – Analista de Infraestrutura**

Formação: superior em ciência da computação, sistemas de informação, redes ou semelhante, desde que voltada para área de tecnologia de informática e/ou computação, comprovando tal graduação através do respectivo certificado, declaração ou diploma de conclusão emitido pela respectiva entidade de ensino legalmente reconhecida pelo MEC, com exceção do gerente de projetos, que poderá apresentar comprovação de formação superior em diversas áreas.

Experiência comprovada gerenciando implantação e configuração em nuvem pública, hospedagem, suporte e manutenção de Plataforma de Desenvolvimento de Baixa Codificação de Aplicativo Móvel e Web especificada na Proposta Técnica e de aplicações desenvolvidas utilizando a mesma.

Responsável por manter a integridade e perfeito funcionamento de todo o ambiente, além de ser o responsável por backups e rápida recuperação do ambiente em caso de alguma indisponibilidade.

**8.4.4 – Desenvolvedor**

Formação: superior em ciência da computação, sistemas de informação, redes ou semelhante, desde que voltada para área de tecnologia de informática e/ou computação, comprovando tal graduação através do respectivo certificado, declaração ou diploma de conclusão emitido pela respectiva entidade de ensino legalmente reconhecida pelo MEC, com exceção do gerente de projetos, que poderá apresentar comprovação de formação superior em diversas áreas.

Experiência: Experiência comprovada em desenvolvimento de aplicações utilizando Plataforma de Desenvolvimento de Baixa Codificação de Aplicativo Móvel e Web especificada na Proposta Técnica.

Responsável por executar as correções de erros no sistema e melhorias solicitadas pelo cliente e avaliadas pelo Gerente de projetos.

**9 PENALIDADES**

9.1- O descumprimento das condições definidas no item 8 deste Termo de Referência, referente ao nível de atendimento (SLA) e Prazo, sujeitará à **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

**a) A partir de 1ª (primeira) ocorrência: Advertência formal;**

**b) A partir de 1ª (primeira) ocorrência: serão aplicadas multas contratuais para os serviços, conforme explicitado a seguir:**

I. **PRAZO DE SOLUÇÃO DEFINITIVA**

• até 0,15% (quinze centésimos por cento) do valor global do contrato, por hora de atraso ou fração, quando o Nível de Severidade do chamado for considerado CRÍTICO;

• até 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato, por hora de atraso ou fração, quando o Nível de Severidade do chamado for considerado ALTO;

• até 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global do contrato, por hora de atraso ou fração, quando o Nível de Severidade do chamado for considerado MÉDIO;

• até 0,025% (vinte e cinco milésimos por cento) do valor global do contrato, por hora de atraso ou fração, quando o Nível de Severidade do chamado for considerado BAIXO;

II. **SLA**

• até 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato, por hora de atraso ou fração, quando o SLA não estiver de acordo com o item 6, deste Termo de Referência.

**c)** **A partir da 9ª (nona) ocorrência:** Ficará a critério da PMN a suspensão do contrato e o impedimento da CONTRATADA de licitar e contratar com a PMN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

**10- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E PREÇO**

A contratação do serviço será feita através de licitação na modalidade Técnica e preço, os parâmetros de avaliação de técnica estão presentes no Edital.

**11– CONTRATANTE DO SERVIÇO**

Prefeitura Municipal de Niterói, por meio da Secretaria de Planejamento e Modernização da Gestão. Rua da Conceição, 67 Centro– Niterói.

**12– DAS PROVAS E DO PRAZO DE ENTREGA**

A contratação dos serviços somente deverá ser executada após a aprovação das Provas de Conceito (PoC) apresentadas pelas empresas, devidamente autorizada pelo responsável designado ou pelo representante da CONTRATANTE.

Não será admitido a cobrança de valor extra referente a prova de serviços, exceto quando recusadas por falhas de responsabilidade da CONTRATANTE, devidamente comprovadas;

O prazo de início da prestação do serviço ocorrerá em até 5 dias a contar da data do empenho.

**13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Quanto às obrigações da CONTRATADA:

a. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços, dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE e prestar os serviços com eficiência e presteza, obrigando-se especialmente a:

b. Cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE;

c. Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos da CONTRATANTE;

d. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

e. Comunicar à CONTRATANTE qualquer erro, desvio ou omissão referente à realização dos serviços, às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante deste contrato;

f. Fornecer, por escrito, no prazo máximo de cinco dias contados da assinatura do contrato, nome e telefone para contato da pessoa que ficará diretamente responsável pelo atendimento à CONTRATANTE;

g. Manter seus empregados identificados por crachá quando da prestação dos serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração;

h. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução do objeto deste certame;

i. Cumprir diretamente o contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra

empresa para esse fim;

j. Comunicar por escrito ao executor do contrato qualquer anormalidade que possa prejudicar o cumprimento do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários;

**É expressamente vedado à CONTRATADA;**

k. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços;

l. A veiculação de publicidade do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da

CONTRATANTE;

m. A cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial de outra empresa para execução dos serviços.

n. A aceitação pelo executor do contrato de qualquer material ou serviço não exime a

CONTRATADA da total responsabilidade porventura existente, respeitando-se os prazos de garantia.

**14– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Quanto as Obrigações da CONTRATANTE:

a. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor e/ou comissão especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b. Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

c. Fornecer a empresa vencedora da licitação os modelos dos serviços através de mídias eletrônicas;

d. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

e. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na licitação;

f. Definir, obrigatoriamente, em todas as solicitações de serviços, o detalhamento das especificações das publicações, tais como: Formato; Número de cores de impressão; Papel e suas gramaturas; Tiragem a produzir; Tipo de acabamento.

g. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no funcionamento dos equipamentos e ou serviços;

h. Sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade na qualidade de

sua prestação e determinar a sua substituição;

i. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;

j. Atestar a nota fiscal após a prestação dos serviços pela CONTRATADA;

k. Efetuar o pagamento do objeto do contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação;

Secretaria de Planejamento e Modernização da Gestão,

ELENICE CUNHA

Subsecretária de Modernização da Gestão

Matr. Nº 1.243.694-0

**ANEXO II**

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO SEPLAG n° /2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DE PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO DE BAIXA CODIFICAÇÃO PARA SERVIÇOS DIGITAIS DA CIDADE DE NITERÓI.**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E A EMPRESA........................

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, neste ato pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO, doravante denominada**CONTRATANTE***,* representado neste ato pelo Sr. AXEL GRAEL, Secretário de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, titular da Carteira de Identidade nº 06.008.079-3, DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 773.647.917-87, situada na Rua da Conceição, nº 67, Centro, Niterói e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, daqui por diante denominada **CONTRATADA***,* representada neste ato por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços DE TECNOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DE PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO DE BAIXA CODIFICAÇÃO PARA SERVIÇOS DIGITAIS**  **DA CIDADE DE NITERÓI,** com fundamento no processo administrativo nº 190000450/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços técnico para a elaboração de Plataforma de Desenvolvimento de baixa codificação para serviços digitais da cidade de Niterói.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, desde que posterior a data de publicação do extrato deste instrumento no D.O. do Município, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o previsto no art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

b) fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização do contrato;

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

b) manter um escritório no município de Niterói para a prestação do serviço durante a duração do contrato;

c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no polo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 33903984

FONTE DE RECURSO: 138

PROGRAMA DE TRABALHO: 23010418301433114

NOTA DE EMPENHO: 064847

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo Sr. Axel Grael, Secretário de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

1. provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
2. definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTA – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO –No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento para a Rua da Conceição, nº 67, Centro, Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO–Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPC-A** e juros moratórios de 1% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die.*

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo decadencial convencionado para o CONTRATADO solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da CONTRATADA que participaram da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** odireito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO:Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado via Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS, de acordo com o prazo e condições estabelecidas pela Deliberação TCE n. 262/2014, encaminhado cópias dos documentos eventualmente solicitados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, em \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

AXEL SCHMIDT GRAEL

SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO

E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA

**ANEXO III**

**CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO**

**Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade CONCORRÊNCIA, suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(Nome e Assinatura do representante legal)**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.**

**Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(Assinatura do representante legal)**

**(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).**

**Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ANEXO V - PROPOSTA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **RAZÃO SOCIAL:** |  | **CNPJ:** |
| **INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:** |  |  |
| **ENDEREÇO:** |  | **BAIRRO:** |
| **CIDADE:** | **ESTADO:** | **CEP:** |
| **TELEFONE:** | **FAX:** | **E-MAIL:** |
| **DADOS BANCÁRIOS:** |  |  |

**DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unit** | **Valor Total** |
| 1 | Licenciamento da Plataforma de  Desenvolvimento de Baixa Codificação de  Aplicativo Móvel e Web | Unidade | 1 |  |  |
| 2 | Implantação, Configuração e  Treinamento da Solução | Mês | 1 |  |  |
| 3 | Serviço de Suporte e Manutenção  Evolutiva e Corretiva | Unidade | 12 |  |  |
| 4 | Serviço de Hospedagem de  Plataforma | Serviço | 12 |  |  |
| 5 | Serviço de Consultoria, Compilação e  Desenvolvimento Sob Demanda: | Hora  Serviço | 5000 |  |  |
| Valor Total: | | | | | |

**A Planilha Orçamentária deverá ser apresentada (anexo XIII) deverá ser apresentada junto com a proposta de preços.**

**Os encargos sociais, custos administrativos, remuneração da empresa, despesas fiscais e outras despesas, que incidam sobre os salários deverão ser discriminados em separado. O ISS no município de Niterói é de 5%.**

Valor total: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (em algarismos)

(por extenso) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

( ) Optante pelo Simples Nacional

( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(os) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.**

**Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(Assinatura do representante legal)**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Concorrência Nº XXX, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.**

**Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(Assinatura do representante legal)**

**(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).**

**Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

**A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , sediada no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.**

**(Local)**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS MUNICIPAIS**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, sob as penas do artigo 7º da Lei 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_\_.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(Nome e Assinatura do representante)**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada, que é ( )MICRO EMPRESA ou ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Assinatura do representante legal)

**ANEXO XI**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

Ref.: Concorrência n° /2019

Prezados Senhores,

Estando devidamente autorizado a representar e agir em nome de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome do proponente), e tendo visto e compreendido totalmente as informações fornecidas no edital Concorrência n° ......../2019, o abaixo assinado apresenta proposta técnica para Contratação \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

1. Esta Proposta é feita com o entendimento de que:
2. O período de validade da mesma é de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua entrega.
3. O signatário, em nome de (nome do proponente), aceita perante a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO – SEPLAG a plena responsabilidade pela execução dos serviços, comprometendo-se a observar rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou outros órgãos competentes quando aplicável, e as recomendações e instruções da SEXEC, e aceita integralmente, sem reservas, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
4. O prazo de execução total dos serviços é de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Representante Legal

RG n°

(carimbo)

**ANEXO XII**

**REQUISITOS E MECÂNICA DOS TESTES DE HOMOLOGAÇÃO / PROVA DE CONCEITO**

1. **Testes de Homologação / Prova de Conceito**

Segue a explicitação do mecanismo e do escopo, a ser provado nos testes de homologação / prova de conceito da ferramenta ofertada para operacionalizar o Plataforma de desenvolvimento de baixa codificação.

1. Mecânica dos Testes de Homologação:
   1. Os requisitos funcionais e não funcionais da ferramenta definidos no item 5. Do Termo de Referência serão comprovados em testes de homologação. Os testes serão executados no local escolhido pela CONTRATANTE, previamente informado no certame licitatório, e serão iniciados em até 10 dias corridos após a convocação formal pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE (SEPLAG) e seguirão o roteiro proposto neste anexo:
   2. A execução dos testes de homologação constituir-se-á, na prática. Numa simulação completa da operação do sistema que deverá estar previamente instalado e configurado orientada por este anexo. Os testes de homologação terão de ser realizados e deverão corresponder de forma satisfatória aos requisitos solicitados no item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA.
   3. A licitante de menor preço deverá providenciar todo o ambiente de teste, incluindo os acessórios, dispositivos, equipamentos, módulos de software e materiais necessários à execução completa dos testes de homologação. A SEPLAG irá fornecer as fontes de informações para que a licitante possa comprovar o funcionamento de sua ferramenta como descrita no edital;
   4. Os testes de homologação serão realizados passo a passo, na presença da equipe da SEPLAG, que emitirá parecer técnico sobre o atendimento de cada requisito, no final da homologação;
   5. O julgamento final dos testes de homologação será baseado no parecer técnico emitido pela equipe da SEPLAG;
   6. Caso um ou mais itens de teste não seja atendido, a proposta da licitante será desclassificada;
   7. Na homologação dos requisitos da ferramenta a licitante deverá comprovar as características descritas na planilha de testes que se encontra neste;
   8. Durante a realização do teste, a equipe de homologação da SEPLAG não se manifestará quanto ao atendimento ou não dos itens em avaliação. A divulgação da avaliação será feita posteriormente, em forma de parecer técnico.
   9. Para cada item da planilha de testes serão capturadas pela equipe da SEPLAG uma ou mais telas que a licitante julgar que comprovem o item avaliado. Essas telas serão gravadas em mídia adequada para avaliação posterior pela equipe de homologação. Além das telas que a empresa licitante julgar necessárias a equipe da SEPLAG poderá solicitar a gravação de telas de seu interesse. a gravação deste arquivo será feita pela licitante e sob orientação da equipe da SEPLAG;
   10. Os testes de homologação terão a duração de 1 dia e serão realizados no horário comercial;
   11. A equipe de homologação da SEPLAG poderá, a seu critério e sem aviso prévio, fazer uma auditoria em todo o ambiente de teste;
   12. A ferramenta a ser avaliada e o ambiente fornecido pela licitante deve ser previamente configurado para atendimento de todos os itens de teste do Projeto Básico, não sendo necessários, portanto, complicações e alterações de código no momento da realização dos testes.
2. **Requisitos do Ambiente**

A solução a ser provada é uma Plataforma de desenvolvimento de baixa codificação, a mesma não deverá depender se outros softwares e proprietários para permitir sua instalação. Para tal o contratante deverá disponibilizar um local com acesso à internet e disponibilizar uma forma de consulta a base de dados escolhida pela equipe técnica da SE´LAG para a integração previamente informada para que a plataforma possa ser demonstrada e seus requisitos sejam avaliados. O sistema deverá ser acessado através do protocolo HTTPS.

1. **Requisitos – Carga de Dados**

Será disponibilizado a conexão com uma base de dados previamente escolhida pela equipe técnica da SEPLAG possibilitando a realização dos testes.

1. **Visão da Solução**

A Solução a ser provada é uma Plataforma de desenvolvimento de baixa codificação, centrado no fornecimento deste produto de software e sua implantação, suporte técnico e com capacidade de configuração para atender à dinâmica de governança e gestão da Prefeitura Municipal de Niterói.

1. **Características gerais do Software**

* Possuir interface responsiva e/ou web app
* Utilizar autenticação por login/senha no menu inicial e se necessário em demais serviços vinculados a plataforma.
* Interface dinâmica e independente de ferramentas externas
* Possuir facilidade para criação/edição de aplicativos, formulários ou fluxo de trabalho, de maneira intuitiva e sem a utilização de linguagem de programação
* As telas dos frontends deverão ser desenvolvidas utilizando uma linguagem de programação única e exibidas de forma nativa nas aplicações frontend web

1. **Roteiro da Prova de Conceito**

**Requisitos Funcionais**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  |  | **Atendido?  (S / N)** | **Confirmação Contratante** |
|
|
|
| F-1 | A solução deve prover para as aplicações frontend  mecanismo de criação de conta de usuário  para o usuário final (frontend). |  |  |
|
|
|
| F-2 | A solução deverá fornecer mecanismo de leitura e aceite de temos de uso antes de finaliza o cadastro. O termo de uso deve ser específico e configurável para cada implantação de  frontends. |  |  |
|
|
|
| F-3 | A Solução deverá, no momento da criação do login,  validar o e-mail digitado, enviando mecanismo de autenticação para o e-mail informado, de forma a garantir a validade do e-mail. |  |  |
|
|
|
| F-4 | A soluçãp deverá prover meios de validação do usuário cadastro por meio de validação positiva e/ou outros métodos  que busquem garantir a veracidade dos dados informados. |  |  |
|
|
|
| F-5 | A solução deverá prover suporte ao sistema de  autenticação baseado em reconhecimento facial (FaceID) e impressão digital (TouchID) da plataforma Ios para  realização de autenticação do usuário. |  |  |
|
|
|
| F-6 | A solução deverá prover meios de recuperação/troca de  senha do aplicativo. |  |  |
|
|
|
| F-7 | A solução deverá permitir a construção de telas dinamicamente nas aplicações frontend através de chamadas via APIs. As telas dos frontends deverão ser desenvolvidas utilizando uma linguagem de programação única e exibidas de forma nativa nas aplicações frontend web móveis (Android e iOS) sem a necessidade de configurações especificas por frontend, muito menos exigir republicação dos frontends em nas lojas de aplicativo |  |  |
|
|
|
| F-8 | A solução deverá de certa forma atingir a redução de esforço esperada, o mesmo código produzido para aconstrução de uma tela deve gerar a mesma tela nos frontends web móveis (Androido e iOS) sem a necessidade de configurações  específicas por frontend, muito menos exigir republicação dos frontends  em nas lojas de aplicativos |  |  |
|
|
|
| F-9 | A solução deverá permitir, a abertura de link web externo. |  |  |
|
|
|
| F-10 | A solução deverá permitir, abertura de uma aplicação móvel externa através de deep link. |  |  |
|
|
|
| F-11 | A solução deverá permitir a configuração da exibição do  conteúdo, incluindo agrupamentos e oferecendo recursos  como: listas, cards com texto e imagem, carrossel de imagens, slider de imagens, rotator, gráficos e outros. |  |  |
|
|
|
| F-12 | O software deverá permitir a construção e a  disponibilização de formulários de entrada de dados de  forma dinâmica, os quais poderão ser utilizados nas aplicações frontend para  entrada de dados pelo usuário final. |  |  |
|
|
|
| F-13 | A construção de formulários deverá ser realizada de forma gráfica, sem que seja necessária a utilização de códigos em  linguagens de programação para este fim. |  |  |
|
|
|
| F-14 | A renderização dos formulários e seus componentes de  entrada de dados deverá ser em linguagem nativa do  frontend (Android, Ios e HTML5). |  |  |
|
|
|
| F-15 | A atualização dos formulários e seus componentes de entrada de dados deverá ser em linguagem nativa do  frontend (Android, iOS e HTML5). |  |  |
|
|
|

**ANEXO XIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**(A planilha orçamentária deverá ser apresentada junto com a proposta de preços)**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ETAPA** | **ATIVIDADE** | **M1** | **M2** | **M3** | **M4** | **M5** | **M6** | **M7** | **M8** | **M9** | **M10** | **M11** | **M12** | **TOTAL R$** |
| 1ª | **Levantar Requisitos**   A empresa deverá apresentar a interface da plataforma de acordo com o solicitado pela SEPLAG. |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  Elaborar plano de implantação de serviços solicitados – Elaborar plano de implementação dos serviços que irão compor a primeira etapa de implantação para o início do projeto. A empresa deverá entender os serviços e propor a maneira de implantação da plataforma. Toda etapa será acompanhada pela equipe da SEPLAG e do órgão responsável pelo serviço em questão. |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 2ª | **Implementar Plataforma**   Após acordado entre as partes envolvidas, a empresa deverá iniciar a implantação dos serviços, seja ele um novo serviço, uma integração, uma consulta na base de dados em outro sistema ou um encaminhamento para outro app. Nessa etapa os acessos e/ou links deverão estar disponíveis para leitura e conexão da plataforma. |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|          Os serviços deverão ser homologados pela SEPLAG e órgão responsável pelos dados antes de estarem disponíveis para o público. | **M1** | **M2** | **M3** | **M4** | **M5** | **M6** | **M7** | **M8** | **M9** | **M10** | **M11** | **M12** | **TOTAL R$** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 3ª | **Capacitar Usuários Administradores**           Treinamento de equipe – A PMN irá disponibilizar funcionários para administração da plataforma. A empresa será responsável por efetuar o treinamento. O servidor capacitado, deverá estar apto a criar aplicações sem a utilização de linha de código, disponibilizar em ambiente de homologação, disponibilizar em ambiente de produção, criar fluxo de respostas, fluxo de campanha, gerenciar relatórios, gerenciar área administrativa, alterar layout, etc. |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 4ª | **Prestar Suporte/Manutenção**   O pré-posto da empresa, deverá estar disponível para prestar auxílio aos usuários administradores da PMN sempre que os mesmos tiverem alguma dúvida, esse será o responsável de entrar em contato com o gerente de projetos sempre que for constatado a necessidade de fazer alguma alteração ou melhoria na plataforma. |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|    Após disponibilização do serviço ao público, a empresa deverá prestar auxílio e suporte aos usuários administradores dos órgãos responsáveis pelos serviços na administração órgãos, irá dar suporte em demandas como tirada de relatório, retorno a dúvidas/sugestões/reclamações do cliente, gerência dos chamados, etc. | **M1** | **M2** | **M3** | **M4** | **M5** | **M6** | **M7** | **M8** | **M9** | **M10** | **M11** | **M12** | **TOTAL R$** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  A empresa deverá efetuar modificações, melhorias, manutenção, suporte, desenvolvimento, backups, disponibilidade do ambiente e da plataforma e todo o serviço previsto no termo de referência durante todo o contrato. |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **R$** |

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ETAPA** | **ATIVIDADE** | **PERCENTUAL DE DESEMBOLSO** | **DURAÇÃO DIAS CORRIDOS** |
| 1ª | **Levantar Requisitos**   * A empresa deverá apresentar a interface da plataforma de acordo com o solicitado pela SEPLAG. * Elaborar plano de implantação de serviços solicitados – Elaborar plano de implementação dos serviços que irão compor a primeira etapa de implantação para o início do projeto. A empresa deverá entender os serviços e propor a maneira de implantação da plataforma. Toda etapa será acompanhada pela equipe da SEPLAG e do órgão responsável pelo serviço em questão. | 15% | 55 Dias |
| 2ª | **Implementar Plataforma**   * Após acordado entre as partes envolvidas, a empresa deverá iniciar a implantação dos serviços, seja ele um novo serviço, uma integração, uma consulta na base de dados em outro sistema ou um encaminhamento para outro app. Nessa etapa os acessos e/ou links deverão estar disponíveis para leitura e conexão da plataforma. * Os serviços deverão ser homologados pela SEPLAG e órgão responsável pelos dados antes de estarem disponíveis para o público. | 30% | 110 Dias |
| 3ª | **Capacitar Usuários Administradores**   * Treinamento de equipe – A PMN irá disponibilizar funcionários para administração da plataforma. A empresa será responsável por efetuar o treinamento. O servidor capacitado, deverá estar apto a criar aplicações sem a utilização de linha de código, disponibilizar em ambiente de homologação, disponibilizar em ambiente de produção, criar fluxo de respostas, fluxo de campanha, gerenciar relatórios, gerenciar área administrativa, alterar layout, etc. | 10% | 36 Dias |
| 4ª | * **Prestar Suporte/Manutenção** O pré-posto da empresa, deverá estar disponível para prestar auxílio aos usuários administradores da PMN sempre que esses apresentarem alguma dúvida, esse será o responsável de entrar em contato com o gerente de projetos sempre que for constatado a necessidade de fazer alguma alteração ou melhoria na plataforma. * Após disponibilização do serviço ao público, a empresa deverá prestar auxílio e suporte aos usuários administradores. A empresa deverá prestar suporte em demandas como tirada de relatório, retorno a dúvidas/sugestões/reclamações do cliente, gerência dos chamados, etc. * A empresa deverá efetuar modificações, melhorias, manutenção, suporte, desenvolvimento, backups, disponibilidade do ambiente e da plataforma e todo o serviço previsto no termo de referência durante todo o contrato. | 45% | 164 Dias |